

JUSTIFICATIVA DE PREÇO PROPOSTO

Os preços praticados nos processos de Inexigibilidade de licitação nem sempre servirá de parâmetro de mercado para justificar o preço da contratação, isso se deve a inviabilidade de competição, haja visto que a administração municipal está diante de uma contratação de objeto singular, que decorre de um fator muito relevante que é a possibilidade de existir mais de um possível prestador, por isso não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento. Da mesma forma, se há a possibilidade de existir mais de um técnico profissional-especializado, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas.

Nessas situações, a justificativa do preço requer a demonstração de sua adequação levando em conta os valores praticados pelo contratado em outros contratos por ele mantidos. Desse modo, permite-se demonstrar que a condição de objeto de natureza singular não servirá para distorcer o preço praticado. Significa dizer: o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contratado em ajustes firmados com outros contratantes.

Com base no Princípio da Razoabilidade, verificou-se junto a Prefeitura Municipal de Benevides, que a empresa BPW ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.096.563/0001-63 possui contrato firmado no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Desta Forma o valor de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais) ofertado pela empresa supracitada, está dentro do aceitável.

Irituia-Pa, 18 de Setembro de 2023.

MARIA JOSÉ FARIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL
